



INDICAÇÃO Nº 1635/2025

Articulação com as forças de segurança para criação de protocolo de repasse detalhado de informações ao Conselho Tutelar.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no artigo 131 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando que o artigo 136 do ECA estabelece que cabe ao Conselho Tutelar requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, bem como atender crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos, devendo atuar em articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando que situações envolvendo crianças e adolescentes em contexto de violência, negligência, abandono, abuso sexual, tráfico ou outros tipos de violação frequentemente chegam primeiro às delegacias de polícia, especialmente em ocorrências registradas por terceiros, pela rede ou por meio de flagrantes;

Considerando a necessidade de mediação e alinhamento junto às forças de segurança sobre a necessidade de que, ao acionarem o Conselho Tutelar, transmitam o máximo de informações disponíveis sobre a ocorrência aos conselheiros, com o objetivo de garantir que estes disponham de elementos suficientes para avaliar, conforme a legislação vigente, se a conduta adequada requer o comparecimento imediato à delegacia ou outra forma de atuação;

Considerando que tal protocolo de comunicação visa reduzir ruídos e fragilidades identificados no atual fluxo da política de proteção à criança e ao adolescente no município,

/jgb





INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para articulação com as forças de segurança para criação de protocolo de repasse detalhado de informações ao Conselho Tutelar.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/jgb

Assinado digitalmente por
HENRIQUE CARLOS
PARRA PARRA FILHO
Data: 16/05/2025 17:04



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B629-1CE8-41A5-DF51